



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito*

## **DECRETO Nº. 031, DE 30 ABRIL DE 2019.**

**JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos “sem aumento de despesa”, implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA**

**Art. 1º** – Fica transformado, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, o cargo constante do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **Assessor do Departamento de Compras e do Órgão Gerenciador do Registro de Preços**:

I- Assessorar o Órgão Gerenciador do Município, inclusive dos Fundos Municipais, Autarquias, planejando, coordenando e supervisionando compra de serviços e mercadorias diversas para a reposição do estoque e abastecimento;



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Gabinete do Prefeito*

- II- Elaborar as minutas das Atas de Registros de Preços, em conformidade com o termo de referência;
- III – Confeccionar as atas de Registro de Preços, de acordo com o vencedor do Certame Licitatório;
- IV – Enviar aos vencedores do Certame a ata de registro de preço, acompanhando o prazo previsto para devolução da mesma, inclusive informando ao Órgão Gerenciador em casos de não cumprimento dos lapsos temporais.
- V – executar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Gabinete do Prefeito*

## ANEXO ÚNICO

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
01(um) Cargo de Subsecretário Municipal de Gestão	<b>SS</b>	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	01 (um) cargo de Assessor do Departamento de Compras e do Órgão Gerenciador do Registro de Preços	<b>DAS-09</b>	Secretaria Municipal de Administração e Gestão